



UEL se compromete a avaliar a retirada de cláusula antigreve de contratos de trabalho temporário

No dia 23 de maio de 2025, foi realizada uma audiência de mediação junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT) em que, dentre outros, estiveram presentes representantes do Sindiprol/Aduel – Seção Sindical dos docentes da UEL e da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A pauta foi a presença de uma cláusula nos contratos de trabalho temporário (Contrato em Regime Especial – CRES) que, de forma inconstitucional, proíbe funcionários públicos – portanto, neste caso, docentes submetidos ao referido contrato – de “incitar greves ou aderir a elas”, conforme previsto na Lei Estadual n. 6.174/1970 (inciso XIX do artigo 285).

Ocorre que essa lei foi produzida sob o regime ditatorial pelo qual passou o Brasil entre os anos 1964-1985, não tendo sido recepcionada integralmente pela atual Constituição Federal, que garante, pelo artigo 9º e pelo inciso VII do artigo 37, o direito de greve a todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras.

Em manifestação anterior, provocada pelo sindicato, a administração da universidade se demonstrou relutante a retirar a referida cláusula. Porém, após discussões na reunião mediada pelo MPT, a procuradoria jurídica da UEL comprometeu-se a avaliar a retirada dessa cláusula antigreve dos contratos CRES, devendo apresentar uma resposta até o dia 24 de julho de 2025.

Filie-se ao SindiprolAduel pelo QR Code abaixo!

